



Documento Final da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Santa Catarina (CESAN)

A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN) ocorreu em Florianópolis-SC nos dias 22 a 24 de agosto de 2011. A conferência estadual foi antecedida de 12 conferências municipais e 18 regionais, bem como de 8 encontros temáticos regionais indígenas e um encontro temático sobre segurança alimentar e nutricional, mercado institucional e agroecologia mobilizando um total de 4.130 pessoas envolvidas nas etapas preparatórias do evento. As etapas preparatórias elegeram 262 delegados não governamentais e 113 delegados governamentais para a etapa estadual mobilizando um total de 244 municípios. Estiveram presentes na IV CESAN 285 delegados, 88 convidados perfazendo 373 pessoas presentes na conferência.

O lema da 4ª CESAN foi “**Alimentação Adequada e Saudável – Direito de Todos**”, cujo objetivo é consagrar a perspectiva de direito humano no âmbito da segurança alimentar e nutricional. Neste âmbito, podemos considerar como situações de violação ao direito em Santa Catarina, por exemplo, o atual padrão alimentar de nossa população, que gera números crescentes de pessoas com doenças relacionadas à alimentação de má qualidade; a contaminação dos alimentos por agrotóxicos; a proliferação no uso de sementes transgênicas; as restrições aos direitos dos agricultores, povos indígenas e populações tradicionais ao livre uso da biodiversidade e a degradação ambiental, bem como a baixa implementação de políticas públicas na implantação do paradigma da agroecologia como mote para assegurar a população catarinense o DHAA e saudável.

Constata-se a necessidade de avançar para medidas estruturantes no terreno da proteção e promoção do DHAA, para isso, a atuação do Conselho Estadual e dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) são fundamentais. Em Santa Catarina 49 municípios possuem CONSEA instituídos, os quais contribuem com as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. Notadamente a conferência serviu como um catalizador para a discussão da constituição de novos conselhos municipais de SAN nos municípios do estado. Várias associações de municípios do estado estiveram presentes na conferência estadual e declararam interesse em auxiliar na organização de COMSEAs nas suas áreas de atuação. Esse é um saldo positivo já identificado nas conferências regionais e também da etapa estadual.

A existência de mecanismos de exigibilidade está prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan Nacional), que proporciona existência legal ao princípio da realização do DHAA presente na lei. No entanto, dos 296 municípios catarinenses, nenhum possui sua Losan aprovada, e em apenas um a Lei encontram-se em processo de aprovação, assim como a Losan Estadual.

Em Santa Catarina, somente em agosto deste ano o governo do estado enviou para a Assembléia Legislativa o projeto de Lei 336 que “*Institui a Lei Orgânica de*

Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/SC)”. Além disso, existe a iniciativa da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) de instituir a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). A articulação é para que a CAISAN seja presidida pelo Governador do Estado de Santa Catarina e seus procedimentos operacionais sejam coordenados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, via Secretaria Executiva de Políticas Sociais de Combate à Fome.

Outro mecanismo legal importante está contido no artigo 2º do Decreto Estadual nº 200, de 29 de abril de 2011, no qual a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos objetivando garantir a todos os catarinenses o direito à alimentação adequada e saudável previsto no art. 6º da Constituição Federal. Além disso, pretende prosseguir na construção de contribuições em todas as esferas do governo e da sociedade civil para adoção de legislação específica para o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Também na redação do decreto de convocação da IV CESAN fica claro o compromisso do governo do estado em aderir ao SISAN Nacional como prevê a legislação nacional.

A partir da publicação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) sancionada em 2006, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) tornou-se um dos meios para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e garante a segurança alimentar e nutricional (SAN) da população. De acordo com a Losan, um dos objetivos do SISAN é a formulação e a implementação de planos de segurança alimentar e nutricional. O Plano Estadual de SAN cumprem um importante papel no sentido de materializar o enfoque do Direito Humano à Alimentação Adequada nas políticas públicas. Além disso, o compromisso de elaborar o plano é um dos requisitos exigidos para que estados formalizem o Termo de Adesão ao SISAN. Nesse sentido, a avaliação é que a Conferência foi um momento político adequado e importante para a sensibilização e mobilização do governo e da sociedade civil em relação ao Plano Estadual de SAN. O prazo para elaboração deste Plano Estadual de SAN será de um ano, a partir da assinatura do Termo de Adesão ao SISAN. Em SC pretende-se ter a LOSAN e o SISAN instituídos na legislação antes da IV Conferência Nacional. Desta forma o estado estará preparado legalmente e politicamente para que na IV CNSAN, Santa Catarina possa aderir ao SISAN Nacional. Além disso, a lei 12.911 de 2004 que instituiu o Consea Estadual determina no seu artigo 2, que é de competência do Conselho, “*formular, acompanhar, controlar e fiscalizar a política de segurança alimentar e nutricional do Estado de Santa Catarina*”.

Tendo em vista os fatos e encaminhamentos construídos a partir da IV CESAN sugerem uma avaliação positiva da conferência e fazem com que a sociedade civil e as instituições governamentais de Santa Catarina que discutem, formulam e implementam ações de SAN estão no rumo adequado para a concretização do DHAA.

A metodologia de discussão da IV CESAN seguiu a determinação dos 3 eixos temáticos definidos pelo Consea Nacional e também por treze pontos que o Consea Estadual elegeu como prioritários para discussão nos grupos de trabalho. Os pontos prioritários foram: a) Erradicação da Fome em Santa Catarina; b) Agroecologia como paradigma na consecução do DHAA; c) Implementação da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) enquanto política pública de combate a fome; d) Priorização da SAN para a população indígena, quilombolas e povos e comunidades tradicionais e) Implementação do SISVAN, da vigilância sanitária, nutricional, epidemiológica e alimentar; f) Ampliação do Mercado institucional e avanço para um processo de

compras públicas sustentáveis através do PNAE, PAA e PAT g) Discussão do Enquadramento dos Agricultores Familiares – *part time* nos programas de compras públicas h) Discussão das temáticas de Gênero e geração tendo em vista a continuidade da agricultura familiar i) Gestão pública dos Equipamentos Públicos de SAN e a introdução das feiras comunitárias agroecológicas nessa categoria; j) Priorização dos circuitos de comercialização no processo de distribuição e abastecimento l) Adesão de municípios e estado no SISAN Nacional; m) Financiamento público de ações que as ONG's realizam em SAN; n) Criação de uma marco jurídico para as ONG's que trabalham com SAN semelhante ao que existe para as entidades de Assistência Social.

A partir da discussão dos três eixos oriundos do Consea Nacional mais os pontos priorizados pelo Consea Estadual os 11 grupos de trabalho produziram propostas que foram discutidas, revisadas e aprovadas na plenária final da IVCESAN e que são à base de contribuição da conferência estadual para a IV CNSAN. Segue abaixo uma síntese das propostas organizadas a partir dos três eixos temáticos.

1. Ameaças, avanços e perspectivas para efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e à soberania alimentar no âmbito estadual.

Criar mecanismos para fazer valer o DHAA (para exigir e garantir a alimentação como direito) e informar a população sobre alimentação saudável.

Divulgar através de meios de comunicação (rádio, TV, material gráfico, internet) a agroecologia como essencial para a vida garantindo a alimentação adequada e saudável, a sustentabilidade e a soberania alimentar. Incluindo o tema no currículo escolar e universitário.

Garantir a aquisição dos produtos agroecológicos nas políticas públicas como PAA, PNAE, PAT e Feiras como possibilidade de acesso pela população. Isenção de ICMS para os produtos adquiridos nestes programas.

Efetivar um instrumento de pesquisa tecnológico e nutricional para identificar os bolsões de vulnerabilidade e risco social.

Fazer cumprir a Lei de proteção de nascentes e monitoramento para avaliação da qualidade da água por meio de análise bioquímica das fontes da água e esgotos dos municípios, bem como, a recuperação e conservação do solo, das matas ciliares e florestas.

Reavaliar a forma de repasse do PAA, com aumento no orçamento destinado a este a fim de contemplar um número maior de agricultores como também aumentar o valor individual por agricultor beneficiado e dar maior agilidade no repasse dos recursos e implantação dos projetos e incentivar projetos de PAA para bancos de alimentos. Tornar o PAA política pública com recursos substanciais e contínuos, garantindo que o PAA seja transformado em uma política de estado com liberação de recursos permanente ampliando o volume de recursos para programa. A dotação orçamentária de ser de acordo com as necessidades das organizações da agricultura familiar.

Inserir no currículo escolar as temáticas de SAN, Educação Alimentar, Educação Ambiental, Direito Humano a Alimentação Adequada e Agroecologia, com produção de material pedagógico.

Garantir a constituição de local público apropriado no município ou região (como praça ou outro espaço) para rituais e manifestações de religiões de matriz africana, tendo em vista que há preparação de alimentos diretamente ligados à cultura dessas religiões onde a comunidade participa em comunhão, relacionando a cultura de seus alimentos à prática religiosa.

Incentivar e subsidiar a produção agroecológica, visando facilitar a certificação. Efetivar o Pronaf Agroecologia como garantia de financiamento para produção

agroecológica.

Criar mecanismos para garantir que as entidades conveniadas com o MDA, prestadoras de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para a agricultura familiar, desenvolvam conhecimento técnico voltados para a transição da agricultura convencional para a agroecológica, de modo a satisfazer a política nacional de ATER (lei no. 12.188/2010), garantindo e incentivando as políticas de certificação dos produtos orgânicos.

Fortalecer e consolidar as Políticas de reordenamento agrário através dos assentamentos da reforma agrária, PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário) e revisão do índice de produtividade bem como também propor o limite de área para a exploração do agronegócio.

Desterceirizar a alimentação escolar e implementar uma estruturação do serviço de alimentação escolar a nível municipal e estadual garantindo o mesmo investimento e o adequado número de nutricionistas e demais funcionários. E proibindo cantinas em escolas públicas.

Adotar providências urgentes, por parte dos órgãos governamentais e do Ministério Público Federal, no sentido de coibir e punir o arrendamento de terras indígenas, que impede as famílias de produzirem seu próprio alimento.

Mobilizar as lideranças e comunidades indígenas na definição dos produtos e quantidades que devem compor as cestas básicas destinadas às mesmas, assim como os alimentos do PAA dos quais a comunidade é receptora e da merenda escolar ofertada às crianças indígenas, respeitando os costumes de cada Povo Indígena.

Criar alternativas de emprego e renda no interior das comunidades indígenas, a fim de evitar a saída dos mesmos para os centros urbanos.

Implantar saneamento básico, acesso a água potável e destinação correta do lixo nas aldeias.

Fortalecer e implementar do SISVAN indígena, com o objetivo de monitoramento e promoção da saúde através de indicadores específicos.

Criar de um Fórum Permanente interinstitucional de SAN para Povos Indígenas.

2. Indicação de prioridades para o Plano Estadual e para o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Contribuir para a permanência das famílias na área rural, incentivando a agricultura nas escolas (através das escolas no campo, dos currículos escolares e de criação de escolas técnicas agroecológicas), valorizando o trabalho dos jovens e mulheres, e envolvendo a família na gestão da propriedade.

Adequar os sistemas de inspeção de produtos de origem animal para que dêem possibilidades aos agricultores familiares comercializarem os produtos, garantindo sua efetivação com implementação do SUASA.

Garantir legislação específica para Agricultura Urbana e Periurbana (AUP), envolvendo setores de planejamento urbano, agricultura, meio ambiente e nutrição. Incentivo financeiro, apoio institucional e conscientização da população em relação aos benefícios da AUP.

Criar mecanismos para que “agricultores familiares” que não se enquadram nos critérios da DAP (*part time*, AUP) acessem políticas públicas de comercialização institucional.

Tornar acessível aos programas de transferência de renda a população em situação de pobreza, vinculado à serviços e programas de qualificação profissional e geração de trabalho e renda e a programas de incentivo a produção de hortas comunitárias e/ou familiares, numa articulação de ações/recursos das três esferas de governo.

Implementar políticas públicas específicas subsidiando através dos recursos do jovens e mulheres, apoiando o pequeno agricultor na produção e comercialização de produtos agroecológicos, incentivando seu consumo pela população e incluindo-os na merenda escolar.

Implementar e incentivar as hortas comunitárias, em áreas públicas, envolvendo associações de bairros e também as secretarias da Educação, Assistência Social e Agricultura, ampliando e incentivando a comercialização direta dos produtos da agricultura familiar, urbana e periurbana, por meio de feiras comunitárias.

Implementar a obrigatoriedade do SISVAN em todos os municípios com dotação orçamentária e índice de metas de alcance, com a efetivação e capacitação de nutricionistas, gestores e equipes de saúde no Sistema e demais ações como a Estratégia Nacional para Alimentação Completa Saudável (ENPACS) e outras relacionados a alimentação e nutrição.

Criar consórcios intermunicipais nas diversas regiões do estado, possibilitando a criação de espaços de comercialização dos produtos da agricultura familiar e viabilizando a logística na comercialização, com incentivo financeiro do governo federal e estadual.

Atualizar efetivamente o cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social e fiscalizar, priorizando onde realmente existe a “fome” com constatação “in loco”, por meio dos CONSEAS Municipais, CRAS, CREAS, agentes de saúde, conselhos e outros órgãos competentes.

Ampliar o investimento das políticas públicas através da agricultura familiar, a partir da ampliação do apoio técnico para o fortalecimento da categoria e ampliação das linhas de crédito bem como facilitação das linhas que apóiam mulheres, jovens e a transição da agroecologia, revendo e facilitando os critérios de acesso as políticas públicas.

Garantir a aquisição da produção familiar através da aquisição desses produtos pelos órgãos públicos dos municípios, estados (incluindo o Art 14 da Lei 11.947/2009 referente aos 30% de alimentos produzidos pela agricultura familiar pelo PNAE), escolas particulares, hospitais, instituições de longa permanência, presídios, PAT.

Combater a terceirização da alimentação escolar nos três níveis de poder fortalecendo políticas públicas que incentivem a agricultura familiar e fazendo cumprir a lei nº 11.947, estreitando relações entre produtores, organizações de produtores e órgãos municipais.

Promover educação permanente para conselheiros, gestores e profissionais de: saúde, educação, assistência social, entre outros, com o objetivo de fortalecer os CONSEAS e suas ações.

Garantir apoio do Poder Público e/ou financiamento a entidades ligadas à agroecologia para criação de projetos de hortas orgânicas nos municípios.

Garantir e acelerar das políticas públicas para a população quilombola, dentre eles, demarcação de terra, investimento, viabilização de recursos para agricultura.

Implantar PAA Quilombola, como política complementar ao investimento na agricultura quilombola como geração de renda e distribuição geográfica.

Programar capacitação, tendo em vista a promoção da autonomia e cidadania dos quilombolas através de parcerias com universidades públicas e financiamento de entidades ligadas a essa população.

Criar políticas públicas de segurança alimentar, devida a sua complexidade, para os determinados segmentos: Pessoas que convivem com HIV/AIDS; Quilombolas; Comunidades de Terreiros; Comunidades Pesqueiras; Ciganos; Cipozeiros.

Revisar a legislação do uso de agrotóxicos a fim de reduzir as quantidades

permitidas e evitar o uso indiscriminado.

Incentivar a criação de pequenas cooperativas, para auxiliar os pequenos agricultores com incentivos fiscais, apoio de ATER, de forma a proporcionar autonomia as mesmas e estimular o processamento e a venda para os equipamentos públicos de SAN.

Criar bancos de sementes crioulas bem como sua distribuição, associando-os a uma facilitador, por exemplo, sindicatos, cooperativas, EPAGRI.

Incentivar a pesquisa científica para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e quilombolas, visando traçar o perfil Nutricional, identificar as patologias associadas e o risco de vulnerabilidade social e implantar programas que identifiquem e resgatem cultura alimentar garantindo a soberania alimentar.

Implementar SISVAN Escolar, Hospitalar, Entidade de Longa Permanência e empresas e indústrias que oferece o PAT.

Aumentar o valor repassado pelo PNAE, num valor mínimo de R\$ 0,60 centavos para alimentação no período parcial e R\$ 1,00 real para Período integral incluindo a contrapartida de, no mínimo, 50% do valor para os municípios e/ ou estado. Isentar o imposto da venda dos produtos da Agricultura Familiar no PNAE.

Viabilizar a exclusão da renda não agrícola de pessoas de família de agricultores na concessão da DAP e aumentar o valor da renda para emissão da DAP, para agricultores *part time*.

Criar a DAP específica para mulher (por CPF) agricultora, implementar as políticas publicas, aumentar orçamentos e financiamentos para manter os jovens e mulheres no campo, com capacitações em diversas áreas.

Criar linhas de financiamento através do governo federal, estadual e municipal, para a instalação de feiras municipais, e centros regionais garantindo o transporte e o armazenamento para a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Revisar e ampliar a abrangência do programa de alimentação do trabalhador (PAT) e das cestas básicas garantindo segurança alimentar e nutricional e o direito humano a alimentação adequada e contemplar o fornecimento dos produtos pela agricultura familiar e incluir os trabalhadores rurais como beneficiários.

Demarcar e homologar territórios indígenas, condição primeira para a implementação do DHAA, onde estas forem insuficientes e que necessitem de ampliação, que a União, Estados e Municípios adotem mecanismos de aquisição, caso seja necessário e em acordo com os Povos Indígenas interessados.

Ampliar programas e projetos de apoio às atividades tradicionais dos Povos Indígenas ligadas à segurança alimentar e nutricional, tais como artesanato e alimentação tradicional indígena.

Promover programas de prevenção e combate ao uso abusivo do álcool nas comunidades indígenas, assim como a manutenção e aprimoramento dos programas já existentes, tais como saúde da mulher, da criança, diabéticos, hipertensos, idosos, garantindo uma alimentação adequada e de qualidade de acordo com suas tradições.

3. Compromisso político do governo e da sociedade civil com a implantação do Sisan.

Aprovar, regulamentar e implementar a LOSAN municipal e Estadual com dotação orçamentária. Realizar diagnóstico de insegurança alimentar, incluindo a efetivação do SISVAN, e implantar políticas estaduais e municipais como Cozinhas Comunitárias, Banco de Alimentos, Feiras, Restaurantes e mercados Populares, com recurso do estado para atender a população em situação de insegurança alimentar.

Romper com a terceirização e reestruturar a alimentação escolar, hospitalar e de instituições de longa permanência no estado e nos municípios, garantindo valores

utilizados atualmente e qualidade dos alimentos. Garantir quadro técnico de profissionais nutricionistas e agentes de alimentação e outros profissionais da área qualificados em número suficiente para as ações nos municípios.

Garantir aquisição de alimentos, através do Estado, para alimentação escolar, hospitalar, em instituição de longa permanência e presídios, sendo que 50% deverá ser da agricultura familiar e, destes, no mínimo 20% de produtos agroecológicos. Garantindo fiscalização contínua e permanente para garantir a segurança alimentar e nutricional das refeições produzidas e distribuídas.

Garantir na Lei Orçamentária Anual (LOA), orçamento Estadual e Municipal no Plano Plurianual para efetivação da SANs nos Equipamentos de segurança alimentar e nutricional, tanto Governamental e não governamental.

Inserir as feiras comunitárias como equipamentos de SAN, facilitando a comercialização dos produtos orgânicos, disponibilizando espaços e condições para escoamento da produção agroecológica da agricultura familiar, agricultura urbana e periurbana e hortas comunitárias.

Rever os parâmetros para instalação de Equipamentos Públicos Segurança Alimentar e Nutricional, no Estado, possibilitando que todos os municípios acessem estes equipamentos.

Regulamentar o cadastramento das organizações que atuam com SAN nos Conselhos de segurança alimentar e nutricionais das três esferas, criando marco legal, possibilitando o acesso de recursos públicos, fiscalização, monitoramento de ações e outros.

Garantir a implementação dentro do sistema de SAN, de políticas públicas intersectorializadas, direcionadas as pessoas com necessidades alimentares especiais em cumprimento as legislações vigentes, com recursos financeiros permanentes e publicização destas necessidades junto a população.

Reconhecer as ONG'S que trabalham com ações de SAN, pelo CONSEA e garantia de co-financiamento do órgão gestor responsável.

Promover a adesão por parte do Estado de Santa Catarina e municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo assim implantar a LOSAN, o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano de SAN e a CAISAN no Estado e nos Municípios.

Cobrar do FNDE posicionamento claro sobre o processo de terceirização da alimentação escolar em todas as esferas de governo.

Garantir a criação e efetivação dos COMSEAS e CAISANS nos estados e municípios.

Ampliar a divulgação e garantir a execução adequada e manutenção, através de apoio financeiro e recursos humanos qualificados dos equipamentos de SAN.

Criar Leis Municipais da SAN bem como das respectivas CAISANs organizando e estruturando os SISANs municipais e estaduais com a garantia de verbas para ações dos CONSEA no plano plurianual municipal e estadual.

Contemplar a dotação orçamentária no plano plurianual estadual e nacional para manutenção dos equipamentos de segurança alimentar (agricultura urbana e periurbana, PNAE, Hortas e feiras comunitárias, Restaurante Popular, Cozinhas Comunitárias, PAA, banco de alimentos)

Consolidar e articular políticas públicas nos âmbitos: municipal, estadual e federal. Para fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural e outros programas como PAA, Pronaf, PGPM, Fome Zero e habitação. Readequando a legislação do SUASA e revisando a legislação vigente referente à produção e manipulação de alimentos para adequar a realidade da agroindústria familiar. E

também revisão do decreto estadual No.31.544

Regulamentar a propaganda de alimentos através de mecanismos de controle social e governamental sobre mídia televisiva, radiofônica, impressa e digital, bem como a criação de instrumentos de fiscalização e revisão da legislação sobre de rotulagem de alimentos.

Incluir as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam trabalho de SAN, no SISAN e no ART. 20 da constituição para garantir imunidade tributária.

Assegurar através do PPA (Plano Plurianual), Programas e Projetos estruturantes que possibilitem aos Povos Indígenas, saírem da situação de vulnerabilidade extrema e de insegurança alimentar em que se encontram, tais como linhas de financiamento específico pelo MDA e demais órgãos federais, municipais e estaduais, para correção de solo, produção agroecológica de alimentos no interior dos territórios indígenas, assistência técnica, aquisição de sementes de qualidade e implementos agrícolas dentre outros.